

e segue 151 m até a coordenada 409220-7855547, vira 58° à esquerda e segue 260 m até a coordenada 409472-7855430, vira 8,5° à direita e segue 164 m até a coordenada 409606-7855335, vira 21° à esquerda e segue 190 m até a coordenada 409789-7855288, vira 52° à direita e segue 151 m até a coordenada 409852-7855151, vira 81° à direita e segue 372 m até a coordenada 409543-7854943, vira 18° à direita e segue 135 m até a coordenada 409408-7854906 onde se finaliza a área embargada. O trecho da rede que percorre a propriedade totaliza uma extensão de 1.712 m de comprimento por 15 m de largura totalizando uma área de servidão de 25.680 m².

DECRETO NE Nº 517, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Pouso Alto, de 7,96 kV, do Sistema Cemig, no Município de Pouso Alto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Pouso Alto, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Pouso Alto, de 7,96 kV, do Sistema Cemig, no Município de Pouso Alto.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 15 de outubro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 517, de 15 de outubro de 2018)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo da rede existente na coordenada UTM 501508:7550815, seguindo 23 m em linha reta até a cerca de divisa, coordenada UTM 501508:7550838, compreendendo a distância total de 23 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 345 m².

DECRETO NE Nº 518, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Ilíciea, de 7,96 kV, do Sistema Cemig, no Município de Ilíciea.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Ilíciea, compreendidos dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Ilíciea, de 7,96 kV, do Sistema Cemig, no Município de Ilíciea.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 15 de outubro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 518, de 15 de outubro de 2018)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – partindo de uma rede de distribuição de energia elétrica existente na propriedade de Donizeti, com um ângulo de 110º D, na coordenada UTM 419.801:7678.899, inicia-se o trecho embargado, seguindo 240 m em linha reta até uma cerca de arame farpado de divisa coordenada UTM 419.996:7678.758. A faixa de servidão da rede elétrica compreende uma largura de 15 m e o comprimento do caminhoamento é de 240 m totalizando uma área de 3.600,00 m² de ocupação;

II – partindo de uma rede de distribuição de energia elétrica existente na propriedade de Carlos Roberto Piva, com um ângulo de 27º14' à esquerda, na coordenada UTM E 427.365 – N 7.679.599, inicia-se o trecho embargado, seguindo em linha reta por uma distância de 14 m até chegar à coordenada E 427.352 – N 7.679.589, tendo como referência neste ponto uma estrada. A partir deste ponto, a rede seguirá em linha reta por 19 m, passando por algumas árvores até um riacho que marca o ponto de divisa com a propriedade de Eugenio Piva, findando o trecho embargado na coordenada E 427.338 – N 7.679.579. A faixa de servidão da rede elétrica compreende uma largura de 15 m e o comprimento do caminhoamento é de 33 m, totalizando uma área de 492,00 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 519, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Perdões, de 7,96 kV, do Sistema Cemig, no Município de Perdões.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Perdões, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Perdões, de 7,96 kV, do Sistema Cemig, no Município de Perdões.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 15 de outubro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 519, de 15 de outubro de 2018)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo da rede existente na propriedade de Luiz Carlos dos Santos com um ângulo de 102º D, na coordenada UTM 498.504:7672.494, seguindo 83 m em linha reta até uma cerca de arame farpado de divisa na coordenada UTM 498.436:7672.444, compreendendo a distância total de 83 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 1.245 m².

DECRETO NE Nº 520, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Itamonte, de 7,96 kV, do Sistema Cemig, no Município de Itamonte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Itamonte, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Itamonte, de 7,96 kV, do Sistema Cemig, no Município de Itamonte.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 15 de outubro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 520, de 15 de outubro de 2018)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo-se da rede existente na coordenada UTM 531.177:7.531.520, inicia-se o trecho embargado, com um ângulo de 64º à esquerda, seguindo em linha reta por uma distância de 99 m até chegar na coordenada UTM 531.166:7.531.618, compreendendo a distância total de 99 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 1.485 m².

DECRETO NE Nº 521, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Pouso Alegre, de 7,96 kV, do Sistema Cemig, no Município de Pouso Alegre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Pouso Alegre, compreendidos dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Pouso Alegre, de 7,96 kV, do Sistema Cemig, no Município de Pouso Alegre.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 15 de outubro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 521, de 15 de outubro de 2018)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – partindo-se de uma rede Cemig existente com um ângulo de 22º31' à direita, na coordenada UTM E 411.813 – N 7.527.861, inicia-se o trecho embargado, seguindo em linha reta por uma distância de 645 m até chegar à coordenada UTM E 411.169 – N 7.527.899, vira-se à esquerda com um ângulo de 19º57', segue-se por uma linha reta a uma distância de 88 m, até chegar na coordenada UTM E 411.085 – N 7.527.873, vira-se à esquerda com um ângulo de 13º58', segue-se em linha reta por uma distância de 50 m, até chegar na coordenada UTM E 411.042 – N 7.527.847, vira-se à esquerda com um ângulo de 23º54', segue-se em linha reta por uma distância de 25 m, até chegar na coordenada UTM E 411.025 – N 7.527.827, tendo como referência nesse trecho uma cerca que marca a divisa com a propriedade de Pedro Mendes Santos. O caminhoamento embargado totaliza 808 m de extensão. A faixa de servidão compreende a área de extensão por 15 m de largura, perfazendo-se assim um total de 12.120 m² de ocupação;

II – partindo-se de um transformador existente na propriedade de Narciso Aparecido da Silva com um ângulo de 90º à esquerda, na coordenada UTM E 398.290 – N 7.545.642, inicia-se o trecho embargado, segue-se em linha reta por uma distância de 23 m até chegar em uma estrada, na coordenada E 398.314 – N 7.545.641, ponto sem necessidade de servidão, até a propriedade da Sra. Zélia Ferreira, findando o trecho embargado. O caminhoamento embargado totaliza 23 m de extensão. A faixa de servidão compreende a área de extensão por 15 m de largura, perfazendo-se assim um total de 345 m² de ocupação;

III – partindo-se de uma rede de distribuição de energia elétrica existente na propriedade de José Antônio Ribeiro, na coordenada UTM 401348.7544468, inicia-se o trecho embargado, segue-se 77 m em linha reta até a cerca de divisa na coordenada UTM 401278.7544501. O caminhoamento da rede elétrica totaliza uma distância de 77 m. A faixa de servidão da rede elétrica compreende uma largura de 15 m e o comprimento do caminhoamento de 77 m, totalizando uma área de ocupação de 1.155 m².